

REGULAMENTO DA CAMPANHA “ANTECIPAÇÃO MÉRITO ENEM 2019/1”, PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS NA UNISOCIESC

A Reitoria do **Centro Universitário SOCIESC (UNISOCIESC)**, a **Direção do Centro Universitário SOCIESC de Curitiba**, da **Faculdade SOCIESC de Balneário Camboriú**, da **Faculdade SOCIESC de Florianópolis** e do **Instituto Blumenauense de Ensino Superior**, torna público o Regulamento da Campanha “**Antecipação Mérito ENEM 2019/1**”, com inscrições abertas conforme datas e horários estabelecidos no Edital do Processo Seletivo 2019/1 para concessão de bolsas, para os cursos de graduação.

Serão oferecidas, por meio da Campanha “**Antecipação Mérito ENEM**”, **77 (setenta e sete)** bolsas de estudos para os aprovados nos cursos de graduação oferecidos pela UniSociesc, obedecidas as seguintes condições previstas neste Regulamento:

1. DA PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar da campanha o público em geral, mediante o cumprimento dos requisitos descritos neste Regulamento e aprovação no Processo Seletivo das IES (Instituições de Ensino Superior) participantes por meio de utilização de sua nota no ENEM, nos termos do Edital do Processo Seletivo 2019/1.

1.2. Poderão participar do presente concurso, candidatos que tenham realizado a prova do ENEM entre os anos de **2013 e 2017**, inscritos e aprovados no Processo Seletivo “**Antecipação Mérito ENEM**” da UniSociesc, utilizando a nota ENEM de uma das edições válidas.

1.2.1. Os candidatos que desejarem concorrer às bolsas utilizando o ano **ENEM 2018**, deverão realizar uma prova presencial que irá conter uma Redação já descrita no Edital do Processo Seletivo 2019/1 citado no preâmbulo, no valor de 120 (cento e vinte) pontos, conforme item 4.1. Sendo aprovados no processo seletivo, após divulgação do resultado da prova **ENEM 2018** pelo INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas, previsto para 17 de janeiro de 2019, os candidatos que optaram por realizar a prova presencial terão sua Média ENEM 2018 avaliada para fins de obtenção da bolsa.

1.3. Não poderão participar da presente campanha alunos já matriculados em 2019/1 ou em semestres anteriores, com vínculo ativo em qualquer uma das IES do Grupo Ânima participantes desta Campanha, independentemente de já ter iniciado as aulas ou não. Também não poderão participar alunos matriculados em 2019/1 ou em semestres anteriores que efetuaram ou solicitaram o cancelamento, trancamento da matrícula ou em situação de abandono em qualquer umas das IES do Grupo Ânima participantes da campanha Mérito ENEM/Bolsa ENEM.

1.4. Os candidatos deverão escolher a modalidade ENEM no momento da inscrição e informar o ano de participação além do número de inscrição do ENEM. Para serem elegíveis às bolsas os candidatos deverão comprovar média igual ou superior ao estabelecido no item 3.2.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo estarão abertas por meio do site institucional, exclusivamente no link www.unisociesc.com.br/meritoenem, a partir do dia **04/11/2018 até 22/12/2018**. Para aprovação o candidato deverá corresponder aos critérios estabelecidos no Edital do Processo Seletivo 2019/1 das IES participantes, disponível no site www.unisociesc.com.br/vestibular.

2.2. Não haverá cobrança de taxa para a inscrição.

3. DAS BOLSAS

3.1. Serão distribuídas bolsas de estudos nos cursos de graduação aos candidatos aprovados, que se matricularem do dia **05/11/2018 até 22/12/2018**, desde que preenchidos todos os requisitos descritos neste Regulamento e no Edital do Processo Seletivo 2019/1.

3.2. As bolsas serão distribuídas, conforme quadro abaixo:

Média ENEM	UNISOCIESC	
	Bolsa	Quantidade de Bolsas
451 a 550	20%	27
551 a 650	30%	32
651 a 750	40%	16
Acima de 750	100%	2
Total		77

3.2.1. A concessão das bolsas está condicionada ao limite estabelecido no quadro acima, ao período de matrícula, que ocorrerá no período de **05/11/2018 até 22/12/2018** e ao pagamento do boleto de matrícula até a data do vencimento estabelecido no Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, que deverá assinado junto à central de matrículas. **As bolsas serão concedidas nos limites acima descritos, conforme ordem de matriculados.**

3.2.2. Entende-se como matriculado o candidato que realizar o pagamento do boleto de matrícula, assinatura do contrato de prestação de serviços e entrega de documentos previstos em Edital. Além dos documentos para matrícula, **é obrigatório a apresentação do Boletim ENEM**, exceto para o candidato que optar por utilizar a nota do ENEM 2018.

3.2.3. Para o candidato que obtiver nota suficiente, após atingido o limite de distribuição de bolsas de cada Média ENEM estabelecida no quadro do item 3.2., será concedido o percentual da próxima faixa abaixo, se houver bolsas disponíveis.

3.3. As bolsas terão validade para todo o curso, **exceto para a matrícula (1ª parcela).**

3.4. As bolsas objeto do presente regulamento não serão cumulativas com quaisquer outros descontos, bolsas ou financiamentos, exceto Bolsa Ampliar, Desconto Pontualidade, Bolsa Sou Mais Sociesc, FIES e PROUNI, **quando aplicáveis**. Nessas exceções de cumulatividade, as bolsas deste Regulamento serão aplicadas, posteriormente, ou seja, sobre o valor líquido da parcela.

3.4.1. O candidato que se matricular até o dia **22/12/2018** terá acréscimo de 5% (cinco por cento) no percentual da respectiva bolsa conforme quadro do item 3.2. Caso o candidato possua Média ENEM inferior a 451 pontos, conforme descrito no quadro do item 3.2., os 5% (cinco por cento) de desconto serão concedidos para matrículas efetivadas até 22/12/2018.

3.5. A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.

3.6. Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências deste Regulamento, bem como todas as exigências Institucionais relativas ao Processo Seletivo e à matrícula, conforme Edital do Processo Seletivo 2019/1.

3.7. Os descontos serão válidos mediante a efetivação da matrícula e respectivo pagamento, limitado ao número de bolsas descrito no item 3.2 acima e conforme número de vagas de cada curso ofertado pela IES.

3.8. A renovação do desconto será automática quando ocorrer a rematrícula, desde que respeitado o prazo de matrícula previsto no calendário acadêmico e cumpridas todas as demais condições preestabelecidas neste Regulamento.

4. DO APROVEITAMENTO E APROVAÇÃO

4.1. Para o presente concurso, os candidatos que optarem pela utilização do ano **ENEM 2018**, deverão realizar uma prova presencial que irá conter uma Redação já descrita no Edital do Processo Seletivo 2019/1 citado no preâmbulo, no valor de 120 (cento e vinte) pontos.

4.1.2. O candidato optante pela utilização da nota Enem terá seu aproveitamento ENEM consultado no órgão competente.

4.3. Para a aprovação no Processo Seletivo e ingresso no curso pretendido pelo candidato, será considerada a nota correspondente ao percentual obtido na prova de Redação do Enem, observada a mesma proporcionalidade na pontuação distribuída na prova de Redação do Processo Seletivo Agendado, conforme item 4 do Edital 2019/1. A nota ENEM para a classificação no Processo Seletivo é calculada pela seguinte fórmula:

$$Nota Final = 120 \times \left(\frac{NRE}{NRE_{max}} \right)$$

Onde NRE é a nota do candidato na Redação e NRE_{max} corresponde a nota máxima da Redação no ano em que o candidato realizou o ENEM obtida pela tabela de proficiência do site do INEP.

4.4. Para a concessão de bolsas da presente campanha, conforme distribuição do item 3.2, será considerada a Média ENEM, calculada com base na nota obtida no ENEM, calculada pela seguinte fórmula:

$$Nota Final = \frac{NCN + NCH + NLC + NMT + NRE}{5}$$

Onde NCN é a nota do candidato em Ciências da Natureza e suas tecnologias, NCH é a nota do candidato em Ciências Humanas e suas tecnologias, NLC é a nota do candidato em Linguagens, Códigos e suas tecnologias, NMT é a nota do candidato em Matemática e suas tecnologias.

4.5. As bolsas de estudos serão distribuídas aos candidatos aprovados e classificados conforme análise da Média ENEM, dos anos 2013 a 2018, conforme divulgação da Nota ENEM 2018 pelo INEP, de acordo com o estabelecido no item 4.4. e com as faixas estabelecidas no item 3.2.

4.5.1. A aprovação na prova do Processo Seletivo é pré-requisito para realização da matrícula no prazo descrito neste Regulamento, bem como para análise da nota ENEM 2018 para fins de análise do quantum da bolsa de estudos.

4.5.2. Para efeito de ingresso no curso pretendido pelo candidato, haverá, também, a classificação do candidato por curso, unidade e turno, com base no número de vagas autorizadas e constantes do Edital do Processo Seletivo 2019/1.

4.5.3. Farão jus às bolsas descritas no item 3.2., os candidatos aprovados conforme Média ENEM, obedecendo as demais regras estabelecidas neste Regulamento.

4.6. O candidato aprovado no processo seletivo e que tenha obtido classificação descrita no item 3.1 deste Regulamento, deverá proceder da seguinte forma para ter direito ao desconto:

Comparecer, nas datas informadas no item 6.1, à CAC (Central de Atendimento ao Candidato) ou CAA (Central de Atendimento ao Aluno) de uma das unidades das IES participantes com a documentação necessária para efetivar sua matrícula e comprovar sua nota ENEM.

5. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

5.1. A informação do percentual de desconto a ser concedido somente será informada a todos os candidatos, independente do ano de ENEM que tenham selecionado, **após 5 (cinco) dias úteis** da divulgação do resultado do ENEM 2018. Assim, no momento da matrícula, não será possível ao candidato saber qual percentual de desconto terá, ainda que já saiba sua nota por ter selecionado ENEM 2013 a 2017.

5.1.1. Após a divulgação do resultado ENEM, a IES analisará a ordem das matrículas realizadas e as médias obtidas pelos candidatos, para divulgação do percentual de desconto a ser concedido, conforme tabela do item 3.2 e ordem cronológica de matrícula.

5.2. Para que possam concorrer às bolsas objeto deste Regulamento, os candidatos inscritos deverão realizar suas matrículas no período de **05/11/2018 até 22/12/2018**, nas unidades das IES participantes, apresentando o Boletim ENEM, além dos demais documentos obrigatórios para matrícula, conforme descritos no Edital do Processo Seletivo 2019/1. O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido e/ou não atendimento do estabelecido no item 3.2.2. implica na perda do direito à bolsa.

6. DA PERDA DA BOLSA

6.1. O candidato beneficiado perderá o benefício da bolsa quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:

- I. Não realizar a matrícula do dia **05/11/2018 até 22/12/2018** (assinatura de contrato, entrega de documentos e pagamento de boleto);
- II. Trancar a matrícula, abandonar o curso ou rescindir o contrato com a IES;
- III. Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino (mesmo sendo para outra do Grupo Ânima);
- IV. Solicitar transferência de curso, ou turno, ou campus (salvo transferência para a 2ª opção de curso escolhida no ato da inscrição);
- V. Não realizar o pagamento na data de vencimento do boleto, nos termos do item 7.2 abaixo;

6.2. Os descontos previstos neste Regulamento não incidirão nos meses em que houver atraso de pagamento. O desconto não será retroativo às parcelas em atraso, sendo reativado apenas para os meses seguintes ao pagamento do débito.

6.3. Em caso de cancelamento do curso pela IES, o candidato poderá, obedecidas as condições do Edital do Processo Seletivo 2019/1, solicitar migração da bolsa para outro curso de graduação ofertado em 2019/1.

6.3.1. Caso o candidato opte por não realizar a migração para outro curso perderá o direito à bolsa, assim como a própria bolsa será extinta para todos os fins, não podendo, portanto, ser transferida para candidatos classificados em posições inferiores.

6.4. Em caso de desistência, abandono ou trancamento do curso e posterior reingresso (seja para o mesmo curso ou não) o aluno perderá, automaticamente, o direito ao desconto previsto neste Regulamento.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Serão automaticamente eliminados os novos alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão da bolsa de estudos previstos neste Regulamento, no Edital do Processo Seletivo 2019/1, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de Graduação (Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996).

7.2. As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação e as concessões e manutenção dos descontos a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.

7.3. A UniSociesc se reserva no direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos. Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da não for possível a realização deste Programa conforme o planejado, estas poderão modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo, mediante aviso aos participantes.

7.4. Não incidirão os percentuais de desconto previstos neste Regulamento sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, dilatações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou seguros para estacionamento, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte. Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores da IES.

7.5. Se for constatado que o candidato praticou qualquer tipo de fraude para a obtenção da bolsa, ele será automaticamente excluído da Campanha Mérito ENEM 2019/1 e a respectiva bolsa será cancelada. Caso a bolsa já tenha sido utilizada pelo candidato, ele deverá ressarcir à instituição concedente os valores a ela correspondentes, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.

7.6. Os casos omissos relativos à concessão das bolsas previstas neste Regulamento, bem como os dele decorrentes, serão resolvidos pela comissão responsável pela concessão de bolsas.



Joinville, 05 de novembro de 2018.

UNISOCIESC